



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

4º TERMO DE ADITAMENTO

TIPO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
CONTRATO Nº 086/2022
ADITIVO Nº /

O **MUNICÍPIO DE VIRADOURO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim – n. 349 – centro, na cidade de Viradouro/SP, neste ato representado **pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Claudia Maria Angelotti Corra Neves**, no efetivo exercício do cargo e de outro lado a organização social **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, inscrito no CNPJ sob nº. 47.078.019/0001-14, com sede na **Rua Duartina, nº 1311, Vila Soto, Catanduva/SP**, CEP. 15.810-150, e-mail hospital@mgandhi.com.br, Tel. (17) 3524-9070, doravante denominada CONTRATADA, representado pelo seu representante legal o Sr. **LUCIANO LOPES PASTOR**, portador do RG nº 23.180.145-2 e do CPF 205.467.898-89, com base no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**, e com fundamento da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, resolve **ALTERAR** o referido contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CONTRATO DE GESTÃO REFERENTE AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE VIRADOURO**.

Cláusula Segunda – DO ADITAMENTO

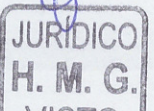
2.1. O presente termo de aditamento versa sobre alterações no contrato de gestão, especialmente no tangente ao 3º Termo de Aditamento, de 29 de novembro de 2023, conforme clausulas e disposições abaixo mencionadas:

2.1.1. Ficam estabelecidos limites para despesa com remuneração a dirigentes e empregados da Contratada Hospital Mahatma Gandhi, aplicadas para pagamentos com verbas oriundos do presente contrato de Gestão, cujo teto de pagamento não poderá ultrapassar os **vencimentos (remuneração) do Poder Executivo (Prefeito Municipal), do Município de Viradouro**, devendo ser apresentados pela Contratada organograma de cargos e salários que comprovem o presente.

2.1.2. Como parâmetro para computo das glosas adotar-se-ão critérios objetivos, conforme indicadores de metas a seguir dispostas:

Quadro de indicadores de monitoramento e avaliação metas quantitativas e qualitativas

Item	Indicado / descrição	Meta	Fonte de verificação	*Responsáveis
1.	Número de profissionais médicos nas 24 horas de funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento.	Mínimo de 04 profissionais médicos nas 24h, sendo 02 diurnos e 02 noturnos	1. Escala mensal de profissionais 2. Cadastro no SCNES 3. Registro de presença	1. Diretor Técnico Médico 2. Assistente administrativo (SCNES)





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

2.	Realização de 1.800 consultas médicas na Unidade de Pronto Atendimento sob contrato de gestão.	90% das consultas médicas previstas, realizadas.	1. Sistema de informação indicado pela SMS. 2. Códigos preconizados SIGTAP: 03.01.06.002-9; 03.01.06.009-6 e 03.01.06.010-0.	1. Assistente Administrativo 2. Diretor Técnico Médico
3.	Realização de 1.800 acolhimentos com classificação de risco na Unidade de Pronto Atendimento sob contrato de gestão.	90% dos acolhimentos com classificação de risco previstos, realizados.	1. Sistema de informação indicado pela SMS. 2. Códigos preconizados SIGTAP: 03.01.06.011-8.	1. Assistente Administrativo 2. Coordenador de Enfermagem
4.	Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de Prestação de Contas Assistencial e Financeira.	100% de pontualidade para todos os relatórios.	Protocolo de recebimento dos relatórios pelo Apoio Administrativo da SMS.	1. Gestor Administrativo (OS)
5.	Apresentação e execução do Plano de Educação Continuada e Humanização, conforme cronograma.	90% das atividades previstas, realizadas com 90% de adesão dos profissionais.	1. Relatório das atividades previstas e realizadas no período; 2. Lista de presença assinada pelos participantes.	1. Coordenador de Educação Continuada e Humanização 2. Coordenador de Enfermagem 3. Diretor Técnico Médico 4. Profissionais RT.
6.	Elaboração e implantação dos Protocolos Clínicos Assistenciais às Urgências e Emergências no período de 12 meses, conforme cronograma apresentado e aprovado.	100% dos protocolos elaborados e implantados conforme cronograma apresentado.	1. Cronograma de implantação dos protocolos clínicos 2. Apresentação das cópias dos protocolos com ata de apresentação e ciência a equipe multiprofissional	1. Diretor Técnico Médico 2. Coordenador de Educação Continuada e Humanização 4. Coordenador de Enfermagem





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

7.	Proporção de pacientes atendidos dentro do tempo de espera para atendimento médico, conforme categoria de risco.	100% dos pacientes atendidos no tempo de espera preconizado.	1. Sistema de Informação indicado pela SMS. 2. Relatório da Comissão Técnica de Avaliação.	1. Diretor Técnico Médico 2. Coordenador de Enfermagem
8.	Proporção de pacientes atendidos dentro do tempo de espera para Acolhimento com Classificação de Risco.	100% dos pacientes classificados em até 15 minutos após abertura da Ficha de Atendimento.	1. Sistema de Informação indicado pela SMS. 2. Relatório da Comissão Técnica de Avaliação.	1. Coordenador de Enfermagem 2. Coordenador de Educação Continuada e Humanização
11.	Resolubilidade do Serviço de Ouvidoria	90% das manifestações respondidas, em 48h a partir do registro da demanda.	1. Relatório do Ouvidor SUS e outros meios indicados pela SMS. 2. Relatório da Comissão Técnica de Avaliação.	1. Assistente Administrativo
12.	Implantação e execução das Comissões de Ética Médica, Revisão de Óbitos e Revisão de Prontuário Médico, nos termos das respectivas resoluções do Conselho Federal de Medicina em até 180 dias.	100% das comissões implantadas com atividades realizadas	1. Comprovante de registro das comissões perante o CFM/CRM-SP 2. Relatório das atividades de cada comissão, com atas das reuniões, ações desenvolvidas e lista de presença.	1. Diretor Técnico Médico 2. Coordenador de Enfermagem 3. Coordenador de Educação Continuada e Humanização

2.1.3. A parte fixa mensal de 90% (noventa por cento) do valor do custeio total será integralizada em acordo com a planilha da proposta financeira.

2.1.4. Os Indicadores de Qualidade serão avaliados e valorados na análise, para o pagamento de 10% (dez por cento) da Parte Variável conforme segue:

PONTUAÇÃO ALCANÇADA	Porcentagem do pagamento a ser realizado
11 a 12 indicadores alcançados	Pagamento integral do valor variável





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

9 a 10 indicadores alcançados	Pagamento de 90% do valor variável
7 a 8 indicadores alcançados	Pagamento de 70% do valor variável
5 a 6 indicadores alcançados	Pagamento de 50% do valor variável
Até 4 indicadores alcançados	Não se realiza o pagamento do valor variável

2.2. Ficam revogadas todas as disposições em contrário ou conflitantes com as presentes normas que passam a integrar a normativa do contrato de Gestão e entram em vigor na data de sua assinatura

Cláusula Terceira – JUSTIFICATIVA

3.1. O presente termo de aditamento versa sobre alterações no contrato de gestão em virtude de determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em virtude da plenitude e lisura na execução contratual.

Cláusula Quarta - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

4.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

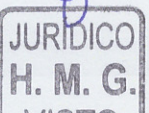
4.3. O tratamento é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição do Município de Viradouro.

4.4. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4.5. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação e que estes dados poderão ser disponibilizados no portal da transparência do município de Viradouro.

4.6. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

4.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Continuam em vigor, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas.

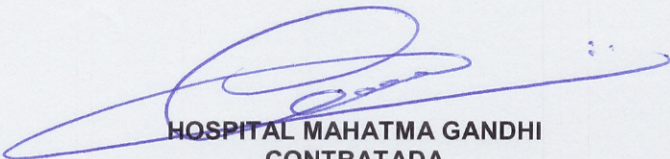
Cláusula Sexta – RECURSOS

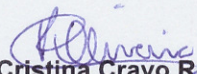
6.1. As despesas decorrentes da execução deste termo de aditamento correrão por conta das dotações constantes em orçamento vigente. Na hipótese de demais recursos haverá a suplementação conforme repasse ao município.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente contrato, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

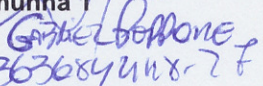
Viradouro, 23 de fevereiro de 2024.


CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

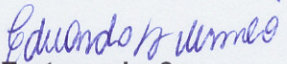

HOSPITAL MAHATMA GANDHI
CONTRATADA
LUCIANO LOPES PASTOR
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA


Regiane Cristina Cravo Roxo Oliveira
Gestora do contrato
CPF: 369.261.308-33

Testemunha 1

Nome: 
CPF: 363684418-7

Testemunha 2

Nome: 
CPF: 369 797 158-10





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO**

CONTRATADO: **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**

CONTRATO Nº **086/2022**

OBJETO: **CONTRATO DE GESTÃO REFERENTE AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE VIRADOURO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Viradouro, 23 de fevereiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antônio Carlos Ribeiro de Souza

Cargo: Prefeito Municipal

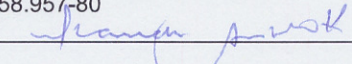
CPF: 066.579.128-38

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Cláudia Maria Angelotti Corrêa Neves

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 016.658.957-80

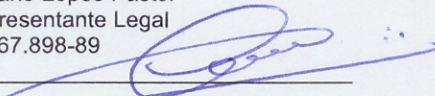
Assinatura: 

PELA CONTRATADA:

Nome: Luciano Lopes Pastor

Cargo: Representante Legal

CPF: 205.467.898-89

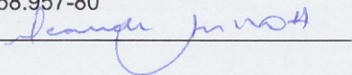
Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cláudia Maria Angelotti Corrêa Neves

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 016.658.957-80

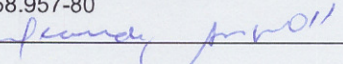
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: PELO CONTRATANTE:

Nome: Cláudia Maria Angelotti Corrêa Neves

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 016.658.957-80

Assinatura: 

GESTOR DE CONTRATOS:

Nome: Regiane Cristina Cravo Roxo Oliveira

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

CPF: 369.261.308-33

Assinatura: 